



Aprova a substituição dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na Proposta cadastrada no FNS sob o nº 74031865000124013 para aquisição de outros equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do LACEN, localizado em Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 82/2026 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29, estabelecendo normas de financiamento para o SUS;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 5.353, de 13 de setembro de 2024, que autoriza o Estado do Ceará a receber recursos financeiros de capital, no valor total de R\$ 3.045.000,00, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);
5. A comunicação Interna Nº 000061/2026/SESA/LACEN, oriunda do Laboratório Central de Saúde Pública, que solicita a alteração da Proposta nº 74031865000124013, referente à Portaria GM/MS nº 5.353/2024, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), cujo objeto versa sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes distribuídos entre os ambientes de Laboratório de Biologia Molecular, Laboratório de Virologia, Laboratório de Análises Físico-Químicas e Laboratório de Análises de Alta Complexidade. No entanto, foi identificada a necessidade de ajustes na composição dos itens cadastrados, visando melhor adequação às demandas técnicas e operacionais das unidades assistidas no atual momento, além da inclusão de novos equipamentos considerados essenciais para o fortalecimento da capacidade analítica dos laboratórios da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública;
6. O parecer da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG) contido no processo do sistema SUITE NUP nº 24001.022758/2026-02, que se pronuncia favorável à proposta de substituição dos equipamentos e materiais permanentes do LACEN; **resolve:**


Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a substituição dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) sob o nº 74031865000124013, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), localizado em Fortaleza, CNES 2611678, constante na Portaria GM/MS nº 5.353/2024, para aquisição de outros equipamentos com o objetivo de ampliar a realização da vigilância laboratorial, diagnóstico de doenças e análises de interesse em saúde pública; garantir a detecção precoce de novos patógenos e fortalecer o monitoramento genômico, permitindo identificar rapidamente surtos e variantes, que trarão benefícios à população cearense com diagnósticos mais rápidos e confiáveis, a redução do tempo de resposta em emergências e a contribuição direta para a redução da morbimortalidade em situações críticas, de conformidade com o Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. A substituição dos equipamentos e materiais permanentes referidos no Art. 1º são essenciais ao aprimoramento das análises laboratoriais, assim como, garantir a efetividade da aplicação dos recursos e a melhoria da vigilância laboratorial em saúde pública no estado do Ceará

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 82/2026 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Proposta Cadastrada no FNS

Nº	Proposta Cadastrada em 2024	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Centrífuga Refrigerada	1	34.233,00	34.233,00
2	Balança Analítica de Precisão	4	7.834,00	31.336,00
3	Sequenciador de DNA	1	790.020,00	790.020,00
4	Estufa de CO2	1	69.384,00	69.384,00
5	Cabine de Proteção Biológica	4	49.394,00	197.576,00
6	Estufa de Cultura	3	5.000,00	15.000,00
7	Agitador de Tubos (Vórtex)	2	2.591,00	5.182,00
8	Bancada	20	5.232,00	104.640,00
9	Estufa de Secagem e Esterilização	4	5.269,00	21.076,00
10	Espectrofotômetro UV-VIS	3	110.171,00	330.513,00
11	Osmose Reversa	1	50.593,00	50.593,00
12	Condutivímetro	4	8.075,00	32.300,00
13	Aparelho para determinação de dureza	1	63.147,00	63.147,00
14	Cromatógrafo	1	1.300.000,00	1.300.000,00
Total		50		3.045.000,00

Itens a Serem Adquiridos

Nº	Nova Proposta Pac Portaria 5.353/2024	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Câmara UV	3	1.200,00	3.600,00
2	Contador de colônias digital	3	1.700,00	5.100,00
3	Colorímetro para análise de água	4	4.000,00	16.000,00
4	Turbidímetro de bancada	6	3.000,00	18.000,00
5	Fluorímetro digital	6	3.500,00	21.000,00
6	Fluorímetro digital para DNA	1	17.000,00	17.000,00
7	Extrator Soxlet	1	15.000,00	15.000,00
8	Forno mufla	2	9.000,00	18.000,00
9	Estufa com circulação e renovação de ar	1	3.000,00	3.000,00
10	Bomba à vácuo e compressão	3	3.000,00	9.000,00
11	Micro ondas digestor	1	160.000,00	160.000,00
12	Evaporador com fluxo de nitrogênio	1	30.000,00	30.000,00
13	Sistema manual ou semi automático para extração de fase sólida (MANIFOLD)	2	7.000,00	14.000,00
14	Espectrofotômetro UV VIS	3	90.000,00	270.000,00
15	Crioscópio eletrônico digital	1	19.000,00	19.000,00
16	Centrífuga de Gerber	1	12.000,00	12.000,00
17	Câmara de sorocoagulação	1	17.000,00	17.000,00
18	Disruptor de células e tecidos	1	63.000,00	63.000,00
19	Banho seco com aquecimento e agitação	1	8.000,00	8.000,00
20	Esteriomicroscópio Binocular	3	2.000,00	6.000,00
21	Microscópio Biológico óptico digital e câmera com software integrado	4	30.000,00	120.000,00
22	Cromatógrafo	1	1.100.000,00	1.100.000,00
23	Capela de exaustão	4	7.000,00	28.000,00
24	Agitador Vortex	10	2.000,00	20.000,00
25	Agitador Com Aquecimento	2	2.000,00	4.000,00
26	Balança Semi-Analítica	2	3.000,00	6.000,00
27	Banho-Maria	1	5.100,00	5.100,00
28	Desintegrador De Comprimidos	1	45.000,00	45.000,00
29	Dissolutor De Comprimidos	1	150.000,00	150.000,00
30	Friabilometro	1	19.000,00	19.000,00
31	Medidor De Ph	4	3.000,00	12.000,00
32	Durômetro	1	60.000,00	60.000,00
33	Caixa de som	6	700,00	4.200,00
34	Potenciômetro Digital	1	3.000,00	3.000,00



RESOLUÇÃO Nº 82/2026 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Itens a Serem Adquiridos

Nº Nova Proposta Pac Portaria 5.353/2024	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35 Sistema de tratamento de efluentes para NB3	1	5.000,00	5.000,00
36 Passthroug para NB3	1	12.000,00	12.000,00
37 Chiller para NB3	2	160.000,00	320.000,00
38 Centrífuga refrigerada	1	35.000,00	35.000,00
39 Camara 600 L c/ controle deTemp /Umid	1	120.000,00	120.000,00
40 Cadeiras para laboratório	215	400,00	86.000,00
41 Central de ar 18000 BTUs	19	3.000,00	57.000,00
42 Central de ar 22000 BTUs	10	3.000,00	30.000,00
43 Armário Roupeiro de Aço 20 Portas Vestiário Academia Guarda-Volumes	8	1.500,00	12.000,00
44 Frigobar	6	1.000,00	6.000,00
45 Projetor multimídia	6	5.000,00	30.000,00
46 Tv 50 polegadas	8	2.000,00	16.000,00
47 Beliche para dormitório	10	700,00	7.000,00
48 Transpaletreira	4	2.000,00	8.000,00
Total	376		3.045.000,00